



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 782

RETIFICA TOTAL DA ÁREA
DE TERRAS CONTIDA NO ARTIGO
1º DA LEI MUNICIPAL Nº 773/88,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 773/88, com referência ao total da área de terras para menos 5.000,00 M2 (cinco mil metros quadrados).

§ Único - Onde lê-se 26.128,60M2 (vinte e seis mil, cento e vinte e oito vírgula sessenta metros quadrados), leia-se 21.128,60M2 (vinte e um mil, cento e vinte e oito vírgula sessenta metros quadrados).

Artigo 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 773/88, permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de dezembro de 1988

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de dezembro de 1988

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração